



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

Lei nº 0028/97

Estima a receita e fixa a despesa Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1997, estima a receita em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As receitas previstas na legislação vigente, são estimadas de conformidade com o Demonstrativo da Receita, previsto no Anexo I da Lei 4.320/64, que acompanha esta Lei.

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a classificação das unidades orçamentárias previstas no Demonstrativo da Evolução da Despesa, previsto no Anexo I da Lei 4.320/64, que acompanha esta Lei.

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por Decreto do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações orçadas.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade, através de Decreto, desde que não implique em aumento ou diminuição dos recursos alocados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 21 de março de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 21 de março de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças